

ANO XLIII Nº 127

BRASÍLIA - DF. TERCA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2014

PRECO R\$ 3.00

PÁGINA 16

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 127, terça-feira, 24 de junho de 2014

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 429, DE 10 DE JUNHO de 2014.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua Trecentésima Vigésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2014, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011 e,

Considerando o a Portaria GM/MS nº 971, de 03 de maio de 2006, no capitulo cinco (5) que se refere às responsabilidades institucionais dos gestores do SUS na implementação da Política Nacional de Praticas Integrativas e Complementares (PNPIC);

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF, 1993), Título VI – da Ordem Social e do Meio Ambiente, Capitulo II – da Saúde, art. 207, § IX que define serem atribuições da Secretaria de Saúde do Distrito Federal SES/DF "promover e fomentar práticas alternativas de diagnóstico e terapêuticas, de comprovada base científica, entre outras, a homeopatia, acupuntura e fitoterapia", e demais Portarias e Recomendações supracitados no processo nº 060.006166/2014; Considerando a definição para a acupuntura explicitada no item 1.1 da portaria MS nº 971, de 03 de maio de 2006, que aprova a Medicina Tradicional Chinesa Acupuntura;

Considerando a necessidade de harmonização perfeita entre os termos do processo em comento com os termos da Portaria GM/MS nº 971, de 03 de maio de 2006, que aprova a PNPIC no Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade Autuação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde, conforme as especificações dos autos do processo 060.0006166/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HELVECIO FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF n º 429, de 10 de junho de 2014, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

ELIAS FERNANDO MIZIARA Secretário de Estado de Saúde interino